



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
Telefone: 2028 1019 - <http://www.mma.gov.br/>

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 00000.007781/2017-00

Unidade Gestora: [440001](#)

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 17/2017, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, POR INTERMÉDIO DA SUA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, E ECOPENSE COLETA DE RESÍDUOS EIRELI.

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o número **37.115.375/0002-98**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “B”, Brasília-DF, CEP 70.068.901, neste ato representado por seu Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, **RENATO SPINDOLA FIDELIS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 778.012.291-34, portador da Identidade nº 3.138.047 SSP/GO, nomeado pela Portaria MMA nº 155, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, página 01, seção 2, em 23 de fevereiro de 2022.

CONTRATADA: **ECOPENSE COLETA DE RESÍDUOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.149.997/0001-00**, estabelecida na AV Comercial, Quadra 42, Lote 17, CEP: 72.975-000, Brasília-DF.

OBJETO: O presente Apostilamento tem como objeto o REAJUSTE dos preços do **Contrato 17/2017** em 10,061050 % corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE do período de 01/2021 a de 12/2021. Passando a vigorar no período de 03/01/2022 a 02/01/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: O reajuste tem previsão na CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE do Contrato original e encontra amparo legal no Artigo 55, Inciso III e Artigo 65, Parágrafo 8º, ambos da Lei 8666/93; no Artigo 13 do Decreto 9507, de 21 de setembro de 2018; e nos Artigos 53 a 61 da Instrução Normativa 5/MPDG, de 25 de maio de 2017.

DO REAJUSTE: Após este Apostilamento a Cláusula Quinta - Preço do Contrato Original passa a vigorar com o valor de **R\$ 14.404,56 (quatorze mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme demonstrado no quadro a seguir:

RESUMO	Período do Reajuste
	A partir de 1º/01/2022
Valor Mensal Praticado	R\$ 1.090,65
Valor Anual Praticado	R\$ 13.087,81
Valor Mensal Reajustado	R\$ 1.200,38
Valor Anual Reajustado	R\$ 14.404,56
Diferença Mensal do Reajuste	R\$ 109,73
Diferença Anual Após Reajuste	R\$ 1.316,75

Os efeitos financeiros decorrentes deste reajuste vigoram a partir de **1º de janeiro de 2022**.

Ficam devidas à CONTRATADA as diferenças entre os valores efetivamente pagos e os valores devidos, referentes ao período de 1º de janeiro de 2022 até a data da assinatura deste Termo, as quais serão apuradas pela fiscalização do Contrato e pagas, segundo registro mantido junto à Administração.

RENATO SPINDOLA FIDELIS

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **Renato Spíndola Fidelis, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 23/06/2022, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0915754** e o código CRC **7C09A825**.

Referência: Processo nº 00000.007781/2017-00

SEI nº 0915754